



Município de *Ivatuba*

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025



Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025-PMI

Chamada Pública nº 006/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

1 – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54, sediado à Rua Marechal Floriano nº 797 – Centro – Ivatuba, Paraná, CEP: 87.130-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **VARLEI VERCEZI**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

1.2. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data de 03 de novembro de 2025, às 17 horas, no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE** conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Total
01	ABÓBORA PAULISTA: Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca íntegra.	KG	40	R\$ 4,85	R\$ 194,00
02	ALFACE: 1ª qualidade, aparência fresca e saudável, folhas íntegras, livres de fungos, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	Unidade de 300g	500	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
03	ALMEIRÃO: 1ª qualidade, aparência fresca e saudável, folhas íntegras, livres de fungos, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	Unidade de 200g	200	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
04	BANANA NANICA: Deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, de vez.	KG	400	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
05	BATATA DOCE: Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	KG	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
06	BOLACHA DE NATA: Bolachas íntegras. Ausentes de partes esfareladas. Não devem estar com aspecto de “murchas”, nem rígidas demais. Massa caseira fresca, acondicionada em embalagem resistente e transparente, contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes e peso.	KG	60	R\$ 50,02	R\$ 3.001,20
07	CEBOLINHA DE CHEIRO: 1ª qualidade, aparência fresca e saudável, coloração verde – escuro, livres de fungos, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas, consistência firme, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	Maço de 100g	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
08	CHUCHU: Cor verde claro, ser fresco, estar livre de insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	KG	40	R\$ 4,68	R\$ 187,20
09	COLORAU 1ª qualidade, nas proporções adequadas fubá e urucum, coloração vermelho vivo, odor característico, isento de fungos, parasitas. Embalagem resistente e transparente.	KG	25	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00
10	COUVE: 1ª qualidade, aparência fresca e saudável, folhas íntegras, livres de fungos, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	Maço de 200g	200	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
11	LEITE: pasteurizado integral tipo “A” acondicionado em embalagem	Litro	2.300	R\$ 6,56	R\$ 15.088,00



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

	plástica específica para esse produto.				
12	LIMÃO ROSA: 1ª qualidade, casca lisa, sã e sem rupturas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	40	R\$ 5,22	R\$ 208,80
13	MANDIOCA: 1ª qualidade, Plantio com menos de 1 ano, frescas de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão, deverá ser entregue descascadas e acondicionada em embalagem resistente e transparente.	KG	80	R\$ 8,22	R\$ 657,60
14	MILHO VERDE: Espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais, íntegro e sem fungos, grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina, deverá ser entregue limpo.	DÚZIA	120	R\$ 19,26	R\$ 2.311,20
15	OVO: Produto com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas, com a casca íntegra livre de rachaduras e sujidades. A gema deve ser translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas.	DÚZIA	300	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
16	PÃO CASEIRO: O pão deve apresentar-se macio e bem assado. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes e peso.	KG	220	R\$ 23,12	R\$ 5.086,40
17	PÃO INTEGRAL: O pão deve apresentar-se macio e bem assado. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes e peso.	KG	50	R\$ 33,12	R\$ 1.656,00
18	RÚCULA: 1ª qualidade, aparência fresca e sã, folhas íntegras, livres de fungos, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	Maço de 100g	180	R\$ 6,07	R\$ 1.092,60
19	SALSINHA: 1ª qualidade, aparência fresca e sã, coloração verde – escuro, livres de fungos, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas, consistência firme, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	Maço de 100g	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
20	SUCO DE LARANJA PASTEURIZADO: o produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Isento de corantes artificiais, açúcares e outros aditivos químicos.	Litro	300	R\$ 17,04	R\$ 5.112,00

3 – DA FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ivatuba - Pr, na classificação abaixo:

06	003	12	306	0005	2	030	Manutenção da merenda escolar
3.3.90.32.00.00							Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
06	002	12	361	0005	2	029	Manutenção do salário educação
3.3.90.32.00.00							Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

4 – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV** - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II** - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV** - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII** - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5 – DO PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01.

5.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II** – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III** – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV** – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a)** para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b)** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Não serão solicitadas amostras no presente certame.

8 – DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Local de entrega	Quantidade e Periodicidade de entrega
ABÓBORA PAULISTA	- CMEI – Rua Edwaldo Labatut, Centro, Ivatuba-PR. - EMAP – Rua Silvino Nazari, Centro, Ivatuba-PR.	A quantidade e periodicidade das entregas será conforme a programação prévia o setor de nutrição da educação, que respeitará a sazonalidade de cada produto e a demanda de cada instituição.
ALFACE		
ALMEIRÃO		
BANANA NANICA		
BATATA DOCE		
BOLACHA DE NATA		
CEBOLINHA DE CHEIRO		
CHUCHU		
COLORAU		
COUVE		
LEITE		
LIMÃO ROSA		
MANDIOCA		
MILHO VERDE		
OVO		
PÃO CASEIRO		
PÃO INTEGRAL		
RÚCULA		
SALSINHA		
SUCO DE LARANJA PASTEURIZADO		

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) Setor de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal;

b) Solicitado pelos e-mails: licita@ivatuba.pr.gov.br e ou ivatubalicitacao@gmail.com

c) Pelo site do Município, através do Portal da Transparência no link: <https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Ivatuba/PR, 14 de outubro de 2025.

Luciane Grazielli Lopes Vercezi
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Varlei Vercezi
Prefeito Municipal



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE: Nº 021/2025

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO: Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1798/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - 01

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMALS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do proponente:			2. CNPJ	
3. Endereço:			4. Município/UF:	
5. E mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. N° DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:		11. Conta:
12. N° de Associados:	13. N° de Associados Lei nº 11.326/2006:			14. N° de Associados DAP Física:
15. Representante Legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:
18. Endereço:			19. Município:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:
4. Endereço:			5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega de Produtos
			4.1. Unitário 4.2. Total	
Obs: * Preço publicado no Edital nº 004/2024.				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

ANEXO – 01 (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município:	5. CEP:	
6. E-mail:			7. Fone:		
8. Organizado por entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora:		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N.º Agência	6. N.º Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição */Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
				Total do Projeto	
OBS: *Preço publicado no Edital 004/2024.					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto:	R\$



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

ANEXO – 01 (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:			4. Município:		5. CEP:
6. N.º da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail:	
9. Banco:		10. N.º da Agência:		11. N.º da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 004/2024.					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE;FNDE/MEC					
Nome:			CNPJ:		Município:
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal:				CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data:		Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE: Nº 021/2025

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO: Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1798/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - 02

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **VARLEI VERCEZI**, portador do CPF nº. 568.***.***-68 e do RG nº 4.***.***-0 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº., estabelecida na, nº., na Cidade de, Estado do, CEP, representada neste ato pelo Senhor, portadora do RG Nº., inscrito no CPF sob nº., tendo em vista o que consta no Processo nº 1798/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contrato, decorrente do procedimento de Inexigibilidade nº 021/2025-PMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 006/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total máximo de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Total
01	ABÓBORA PAULISTA: Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca íntegra.	KG	40	R\$ 4,85	R\$ 194,00
02	ALFACE: 1ª qualidade, aparência fresca e sã, folhas íntegras, livres de fungos, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	Unidade de 300g	500	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
03	ALMEIRÃO: 1ª qualidade, aparência fresca e sã, folhas íntegras, livres de fungos, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	Unidade de 200g	200	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
04	BANANA NANICA: Deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, de vez.	KG	400	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
05	BATATA DOCE: Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	KG	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
06	BOLACHA DE NATA: Bolachas íntegras. Ausentes de partes esfareladas. Não devem estar com aspecto de "murchas", nem rígidas demais. Massa caseira fresca, acondicionada em embalagem resistente e transparente, contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes e peso.	KG	60	R\$ 50,02	R\$ 3.001,20
07	CEBOLINHA DE CHEIRO: 1ª qualidade, aparência fresca e sã, coloração verde – escuro, livres de fungos, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas, consistência firme, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	Maço de 100g	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
08	CHUCHU: Cor verde claro, ser fresco, estar livre de insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	KG	40	R\$ 4,68	R\$ 187,20
09	COLORAU 1ª qualidade, nas proporções adequadas fubá e urucum, coloração vermelho vivo, odor característico, isento de fungos, parasitas. Embalagem resistente e transparente.	KG	25	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00
10	COUVE: 1ª qualidade, aparência fresca e sã, folhas íntegras, livres de fungos, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	Maço de 200g	200	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
11	LEITE: pasteurizado integral tipo "A" acondicionado em embalagem plástica específica para esse produto.	Litro	2.300	R\$ 6,56	R\$ 15.088,00
12	LIMÃO ROSA: 1ª qualidade, casca lisa, sã e sem rupturas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	40	R\$ 5,22	R\$ 208,80
13	MANDIOCA: 1ª qualidade, Plantio com menos de 1 ano, frescas de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão, deverá ser entregue descascadas e acondicionada em embalagem resistente e transparente.	KG	80	R\$ 8,22	R\$ 657,60
14	MILHO VERDE: Espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais, íntegro e sem fungos, grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina, deverá ser entregue limpo.	DÚZIA	120	R\$ 19,26	R\$ 2.311,20
15	OVO: Produto com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas, com a casca íntegra livre de rachaduras e sujidades. A gema deve ser translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas.	DÚZIA	300	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
16	PÃO CASEIRO: O pão deve apresentar-se macio e bem assado. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes e peso.	KG	220	R\$ 23,12	R\$ 5.086,40
17	PÃO INTEGRAL: O pão deve apresentar-se macio e bem assado. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes e peso.	KG	50	R\$ 33,12	R\$ 1.656,00



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

18	RÚCULA: 1ª qualidade, aparência fresca e sã, folhas integras, livres de fungos, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	Maço de 100g	180	R\$ 6,07	R\$ 1.092,60
19	SALSINHA: 1ª qualidade, aparência fresca e sã, coloração verde – escuro, livres de fungos, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas, consistência firme, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	Maço de 100g	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
20	SUCO DE LARANJA PASTEURIZADO: o produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Isento de corantes artificiais, açúcares e outros aditivos químicos.	Litro	300	R\$ 17,04	R\$ 5.112,00
				TOTAL	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06	003	12	306	0005	2	030	Manutenção da merenda escolar
3.3.90.32.00.00						Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
06	002	12	361	0005	2	029	Manutenção do salário educação
3.3.90.32.00.00						Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 006/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de _ de .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Paiçandu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ivatuba/Pr,... de de 2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IVATUBA

Varlei Vercezi

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

.....

Contratado (a)